

LEI Nº. 869, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dá nova redação ao art. 13, da Lei nº 773/2012, incluindo o inciso III.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O art. 13 da Lei nº 773/2013 passa a ter o inciso III.

“Art. 13 -

I –

II –

III – Gratificação de Plantão Médico: R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os servidores médicos que trabalharem em regime de plantão, por doze horas seguidas, por plantão efetivado, exclusivamente no Pronto Atendimento Municipal.”(NR)

Parágrafo único -.....

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 09 de Dezembro de 2013

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Marcus Vinicius Doelinger Assad